JUSTIFICATIVA

Saudações Cordiais,

Senhores Vereadores:

Encaminho aos Nobres Edis desta Casa de Leis para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 008/2022, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.803, de 22 de abril de 2015, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei que propõe a alteração da denominação de logradouro público de “Travessa” para “Alameda”.

Embora não exista uma definição legal, as Travessas são menores que as Ruas e Avenidas, com uma média de largura que varia entre os 3,5 metros e os 8 metros. Já as Alamedas, são termos utilizados para classificar uma rua que se caracteriza por apresentar uma importante quantia de arvores. Se diferencia claramente do conceito de avenida pelas dimensões.

A situação fática do logradouro púbico em questão descaracteriza-o como Travessa por conta de suas dimensões (mais de 14 metros).

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, agradecendo, ainda, o apoio, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022-CMM.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.803, de 22 de abril de 2015, e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju ***APROVOU*** *e ele* ***SANCIONA*** *a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.803, de 22 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Rua que inicia na Avenida João Pedro Fernandes e finda na matrícula 17.072, no Bairro Cambaraí, com área de 2.377,52 m², passa a denominar-se ALAMEDA CALDERAN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN
VEREADOR